



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 4  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Evangélica, e dá providências correlatas.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar Evangélica na Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar Evangélica é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju integrada por vereadores.

**Parágrafo único.** A Frente, que tem sede e foro na cidade de Aracaju, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

**Art. 3º** São finalidades da Frente Parlamentar Evangélica:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas do Executivo Municipal, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - promover conexão com entes assemelhados de parlamentos de outros Estados e Municípios, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;



Assinado de forma digital por JOSENITO VITALE DE JESUS  
C=BR, O=ICP-Brazil  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=RFB e-CPF A1  
OU=AR SEGRASE  
2021.11.18  
08:23:31 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 4  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

III - procurar, de modo contínuo, a inovação legislativa necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo, a partir das comissões temáticas existentes na Câmara Municipal de Aracaju, segundo seus objetivos, combinados com os propósitos de Deus e conforme a Sua Palavra;

IV - defender a família tradicional e a vida;

V- defender os princípios e os fundamentos da palavra de Deus na Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar Evangélica:

I - como membros fundadores, os parlamentares que, integrantes da 43ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da presente Resolução, vierem a se inscrever;

II - como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

§1º Os membros fundadores e efetivos terão o direito de convocar reuniões apresentar projeto de lei, o qual, após a aprovação dos demais membros, será proposto na Câmara Municipal de Aracaju em nome da Frente Parlamentar Evangélica.

§2º Os membros da Frente Parlamentar Evangélica se comprometem a viver uma vida pautada nos princípios ensinados na Santa Palavra de Deus.

§3º A Frente Parlamentar Evangélica poderá convocar, através de audiência pública, organizações da sociedade, tais como, entidades religiosas, associações e membros da comunidade evangélica para debaterem temas relacionados às finalidades estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 5º** A cada início do ano legislativo será realizada eleição para escolha do coordenador da Frente Parlamentar Evangélica do ano em referência.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar Evangélica terá um regimento interno, subsidiário da presente resolução, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 4  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

sua organização interna e das atribuições dos seus membros, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento dos mesmos.

**Art. 7º** A Frente Parlamentar Evangélica somente poderá ser extinta quando não houver, pelo menos, 2 (dois) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será tomado pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 11 de novembro de 2021.

**Josenito Vitale de Jesus**  
Presidente

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira**  
1º Secretário

**Byron Virgílio dos Santos Silva**  
2º Secretário